



Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/G1

Estado de São Paulo

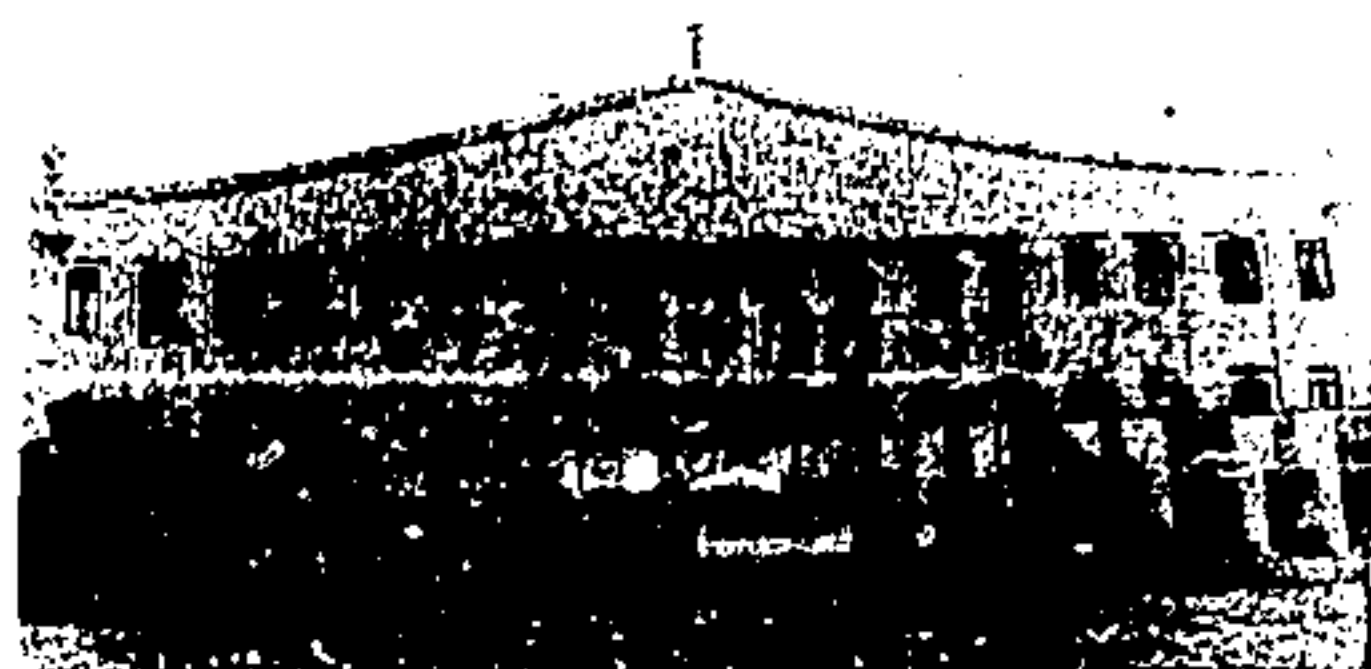
Volume 105 • Número 106 • São Paulo • Terça-Feira, 6 de Junho de 1995

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344



DECRETOS

DECRETO Nº 40.127, DE 5 DE JUNHO DE 1995

Dá nova redação ao artigo 17, do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - O artigo 17 do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 - Os Centros de Execução de Cartas Precatórias do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, sediados nas Delegacias Seccionais de Polícia, têm por atribuição cumprir cartas precatórias originárias de unidades policiais de outros municípios do Estado de São Paulo."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1995

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de junho de 1995.

DECRETO Nº 40.128, DE 5 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Saúde e dá outras providências

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto nos Decretos nºs 40.082 e 40.083, de 15 de maio de 1995.

Decreto:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Saúde:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
II - Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

III - Coordenadoria de Saúde do Interior;

IV - Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

V - Entidades Supervisionadas:

a) Fundação para o Remédio Popular - FURP;

b) Fundação Oncocentro de São Paulo;

c) Fundação "Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo";

d) Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN;

e) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

f) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

g) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Saúde:

I - Gabinete do Secretário e Assessorias;

II - Coordenadoria Geral de Administração - CGA;

III - Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis - FESIMA;

IV - Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH;

V - Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME;

VI - Centro de Vigilância Sanitária;

VII - Centro de Apoio ao Departamento da Assistência à Saúde Escolar - DAE;

VIII - Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil;

IX - Centro de Referência e Treinamento - AIDS;

X - Coordenadoria de Planejamento da Saúde;

XI - Divisão de Transportes.

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária, Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Direção Regional de Saúde - DIR I da Capital;

III - Direção Regional de Saúde - DIR II de Santo André;

IV - Direção Regional de Saúde - DIR III de Mogi das Cruzes;

V - Direção Regional de Saúde - DIR IV de Franco da Rocha;

VI - Direção Regional de Saúde - DIR V de Osasco;

VII - Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha;

VIII - Hospital Geral de Taipas;

IX - Hospital Geral de Vila Penteado;

X - Hospital Regional Sul;

XI - Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa, em Guaianazes;

XII - Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco";

XIII - Unidade de Gestão Assistencial I;

XIV - Unidade de Gestão Assistencial II;

XV - Unidade de Gestão Assistencial III;

XVI - Unidade de Gestão Assistencial IV;

XVII - Unidade de Gestão Assistencial V;

XVIII - Departamento Psiquiátrico II, em Franco da Rocha;

XIX - Hospital Regional "Dr. Osiris Florindo Coelho", em Ferraz

de Vasconcelos;

XX - Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões", em Osasco;

XXI - Hospital Interlagos;

XXII - Hospital Infantil "Candido Fontoura";

XXIII - Hospital da Água Funda;

XXIV - Complexo Hospitalar "Padre Bento", em Guarulhos;

XXV - Complexo Hospitalar do Mandaqui;

XXVI - Hospital Psiquiátrico Pinel;

XXVII - Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana;

XXVIII - Hospital "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", em Mogi das

Cruzes.

Artigo 4º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Saúde do Interior:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Direção Regional de Saúde - DIR VI de Araçatuba;

III - Direção Regional de Saúde - DIR VII de Araraquara;

IV - Direção Regional de Saúde - DIR VIII de Assis;

V - Direção Regional de Saúde - DIR IX de Barretos;

VI - Direção Regional de Saúde - DIR X de Bauru;

VII - Direção Regional de Saúde - DIR XI de Botucatu;

VIII - Direção Regional de Saúde - DIR XII "Dr. Leônio de Souza

Queiroz", de Campinas;

IX - Direção Regional de Saúde - DIR XIII de Franca;

X - Direção Regional de Saúde - DIR XIV de Marília;

XI - Direção Regional de Saúde - DIR XV de Piracicaba;

XII - Direção Regional de Saúde - DIR XVI de Presidente Prudente;

XIII - Direção Regional de Saúde - DIR XVII de Registro;

XIV - Direção Regional de Saúde - DIR XVIII de Ribeirão Preto;

XV - Direção Regional de Saúde - DIR XIX de Santos;

XVI - Direção Regional de Saúde - DIR XX de São João da Boa Vista;

XVII - Direção Regional de Saúde - DIR XXI de São José dos Campos;

XVIII - Direção Regional de Saúde - DIR XXII de São José do Rio

Preto;

XIX - Direção Regional de Saúde - DIR XXIII de Sorocaba;

XX - Direção Regional de Saúde - DIR XXIV de Taubaté;

XXI - Hospital Geral de Promissão;

XXII - Hospital "Manoel de Abreu", em Bauru;

XXIII - Unidade Integrada de Saúde de Mirandópolis;

XXIV - Hospital Regional de Assis;

XXV - Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira", em Pre-

sidente Prudente;

XXVI - Hospital "Nestor Goulart Reis", em Américo Brasiliense;

XXVII - Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto;

XXVIII - Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro;

XXIX - Hospital Regional do Vale do Ribeira, em Paríquera-Açu;

XXX - Hospital Guilherme Álvaro, em Santos;

XXXI - Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes", em Itú;

XXXII - Conjunto Hospitalar de Sorocaba;

XXXIII - Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência

Mental, em Itú;

XXXIV - Hospital "Professor Cantídio de Moura Campos", em Bo-

tucatu;

XXXV - Centro de Reabilitação de Casa Branca;

XXXVI - Hospital Clemente Ferreira, em Lins.

Artigo 5º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenação dos Institutos de Pesquisa:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Instituto Adolfo Lutz;

III - Instituto Butantã;

IV - Instituto Pasteur;

V - Instituto de Saúde;

VI - Instituto "Dante Pazzaneze" de Cardiologia;

VII - Instituto "Lauro de Souza Lima";

VIII - Instituto de Infectologia "Emílio Ribas".

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 37.674, de 20 de outubro de 1993; 38.241, de 28 de dezembro de 1993; 39.397, de 19 de outubro de 1994; 39.941, de 2 de fevereiro de 1995; 39.979, de 3 de março de 1995, e 40.025, de 28 de março de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1995

MÁRIO COVAS

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de junho de 1995.

DECRETO Nº 40.129, DE 5 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de transferência de recursos do METRÔ-Cia. do Metropolitano de São Paulo para a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, objetivando a execução do Programa "Turma da Rua",

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.600.000,00 (Onze milhões, e seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucionais, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 39.909, de 3 de janeiro de 1995, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de junho de 1995.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.03	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	11.600.000,00
	Subtotal	11.600.000,00
	Total	11.600.000,00

SEÇÃO I

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Governo e Gestão Estratégica	2	Esportes e Turismo	—
Economia e Planejamento	3	Habituação	—
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Meio Ambiente	40
Criança, Família e Bem-Estar Social	—	Procuradoria Geral do Estado	40
Emprego e Relações do Trabalho	—	Transportes Metropolitanos	40
Segurança Pública	5	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	40
Administração Penitenciária	6	Universidade de São Paulo	41
Fazenda	9	Universidade Estadual de Campinas	42
Agricultura e Abastecimento	11	Universidade Estadual Paulista	42
Educação	11	Ministério Público	43
Saúde	32	Editais	44
Energia	—	Concursos	47
Transportes	37	Diário dos Municípios	55
Administração e Modernização do Serviço Público	39	Partidos Políticos	—
Cultura	39	Ministérios e Órgãos Federais	—